



**SECRETARIAS**

**Termo Aditivo:**

**1º termo aditivo referente ao contrato SEMOB 85/2023** - Processo Administrativo nº 29/2022. Valor: R\$ 7.944.574,99 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Contratado: Unicol Construtora E Serviços Ltda. CNPJ: 04.125.492/0001-00. Primeiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Sr. Diogo Sperling Dos Santos, Ilmo. Secretário Municipal de Obras como contratante e Unicol Construtora E Serviços Ltda neste ato representada por seu Sócio diretor, Sr. Alexandre Conceição de Souza como contratada. Concorrência Pública nº 04/2022-PMI. DO OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato SEMOB N° 85/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, com ciência da Contratada. Parágrafo Único. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, §1º e o artigo 65, I, alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Itaboraí, 30 de julho de 2024. Município De Itaboraí - Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Obras - contratante / Unicol Construtora E Serviços Ltda - Contratada - CNPJ: 04.125.492/0001-00 - Alexandre Conceição De Souza - Sócio Dire-

tor

**Ato de inexigibilidade de licitação e ratifico**

Processo nº 324/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 324/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação e empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024, em favor da AMPLA E SERVIÇOS S/A, inscrita no (33.050.171.0001-58). O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/21. Itaboraí, 30 de Julho de 2024. Lavinia Ramalho Dias da Mata - Técnico - Matrícula 49.095. RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os

pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação e empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024., em favor da AMPLA E SERVIÇOS S/A, inscrita no (33.050.171.0001-58). Processo administrativo nº. 324/2024. Valor da contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Fundamentação legal: artigo 74, Inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, paragrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/21. Itaboraí, 30 de Julho de 2024. Eudnei Dias de Oliveira - Secretário Municipal de Trabalho e Renda Matrícula 51.443

**EDITAIS**

**Edital de Convocação:**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RESERVAS À VAGA DE AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO, ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – Nº 01/2024.**  
O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:  
Art. 1º - Convocar os candidatos reservas do processo seletivo SEMTRANS 01/2024 para ocupar as vagas dos agentes desistentes:

**CANDIDATOS RESERVAS**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF
49	THIAGO MALDONADO OLIVEIRA	109.967.XXX-84
50	GABRIEL KAUÃ RAYMUNDO LUCENA	168.003.XXX-40
51	IVETE SILVA XAVIER	105.349.XXX-06

Art. 2º Os candidatos reservas convocados devem comparecer à Secretaria Municipal de Transporte, localizada na Av. Luiz Fernando de Oliveira Nancy, 37, Sala 204, Nancilândia, Itaboraí - RJ, entre os dias 01/08/2024 a 07/08/2024, para APRESENTAR toda a documentação em cópia, descrita no item 10.2 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS Nº 01/2024 e cumprimento de requisitos administrativos da contratação. Parágrafo Único - O não comparecimento nos prazos estabelecidos na convocação ou não

apresentação dos documentos implicarão na imediata perda da vaga. Itaboraí, 31 de julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 45.199

**Termo de Tornar sem efeito:**

**Termo De Tornar Sem Efeito.** Processo n.º 4459/2022.Publicação: Diário Oficial do Município Edição n.º 130, Ano VI em 08/07/2024. Objeto: Construção de CRAS (Centro de Refe-

rência de Assistência Social) no Bairro Esperança (Reta). Considerando que não houve repasse dos recursos pelo Governo Federal. Dessa forma, não havendo a possibilidade de dar AIO (autorização de início do objeto) através da Caixa Econômica Federal, TORNO SEM EFEITO A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, publicada em 08 de julho de 2024. Assim, a publicação citada perde seus efeitos legais para os devidos fins de direito. Itaboraí, 31 de julho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Mat. 44.736

**ITAPREVI**

**Contrato:**

**CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO**

**332/2024 ITAPREVI**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: BRAZAO-TUR LTDA. CNPJ: 05.486.166/0001-83 OBJETO: Prestação de serviços de Buffet para eventos institucionais do ITAPREVI por 12

(doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico com fundamento no Artigo 28, I da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

**IDOSOS**

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA  
SEXUAL  
EMOCIONAL  
PSICOLÓGICA  
ABANDONO  
FINANCEIRA  
MEDICAMENTOSA  
DISQUE 100 E DENUNCIE!**